COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: João Donizeti Silvestre
PL 380/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho que “Dispõe sobre a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, bem como a proibição de assumir funções públicas, no Município de Sorocaba, por pessoas condenadas por crimes sexuais contra criança, adolescente, pessoa com deficiência ou mulher”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela inconstitucionalidade do PL.**

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa estabelecer que os condenados por crimes sexuais contra crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou mulheres em situação de agressão sexual perderão automaticamente, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, o cargo, a função ou o mandato eletivo.

No entanto, **os efeitos extrapenais da condenação criminal definitiva já são disciplinados pelo Art. 92 do Código Penal e como matéria penal pertencia à iniciativa legislativa privada da União** por força do inciso I do Art. 22 da Constituição Federal. Ademais, a **ausência de prazo para a vedação de nomeação, designação ou diplomação configura pena perpétua** proibida pelo inciso XLVII do Art. 5º da Constituição Federal.

Adicionalmente, **a disciplina das relações jurídicas posteriores à posse dos servidores é matéria de regime jurídico dos servidores cuja iniciativa legislativa parlamentar é expressamente vedada** pelo inciso I do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal ressoando disposições simétricas constitucionais.

Em face do exposto, consideramos a proposição **inconstitucional** por **violação ao Pacto Federativo** e **vício de iniciativa**.

S/C., 17 de junho de 2025

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800390037003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380039003700360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **26/06/2025 11:15**
Checksum: **0E57A4E9A7B43960D46B3330CE632515FCE1CADE414DF528CFEDCFA75DC03A24**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **27/06/2025 10:05**
Checksum: **55A03CDCD288A7FEAA73CD4A9ED8A308D14483ECDDFF168ACC741E6D8C8F0A95**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **27/06/2025 10:28**
Checksum: **F887D00E40F2BD3FCD24416E198CAE41ED4350FD9799718BA7528B662B8FAEE4**